



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NA
CENTRAL DE MANDADOS DE GRAVATAÍ**

No dia dezessete do mês de abril do ano de dois mil e nove, compareceu na Central de Mandados de Gravataí o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correicional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Assessora Denise Helena Carvalho Pastori e dos Assistentes Administrativos Liane Bianchin Bragança, Luiz Augusto Castro Barcellos, Milena Cardoso Costa e Viviane Gafrée Dias, sendo recebidos pelo Juiz Diretor do Foro Edson Pecis Lerrer, e pelo Coordenador da Central de Mandados Marcelo Lucca. Integram a lotação da Unidade inspecionada, ainda, os Executantes de Mandados João Luiz Barth Rangel, Kley Peres Martins, Luiz Sergio Garcia do Nascimento e Rosangela Elisabete dos Santos. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da Correição. **EXAME DOS LIVROS**. Os serviços da Unidade Judiciária estão informatizados, à exceção do livro para o registro de ponto dos servidores, onde foram constatadas irregularidades que ensejaram despacho proferido pelo Exmo. Desembargador Vice-Corregedor, transcrito nesta ata. **1.** **LIVRO-PONTO**. **Visto em correição**. Foram examinados **2**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

(dois) livros destinados ao controle de horário e frequência, correspondentes ao período de **02.6.2008 a 16.4.2009**, contendo lavratura de termos de abertura em ambos os livros e encerramento apenas naquele relativo ao ano de 2008. A sistemática utilizada na unidade consiste em emitir folhas-ponto mensais, agrupadas por exercício, dispostas em ordem cronológica e alfabética. Os livros estão em bom estado no que respeita à sua conservação, todavia foram detectadas as irregularidades a seguir descritas: **ausência de certidão** – Livro de 2008, fls. 31 e 35; **ausência de inutilização de espaços em branco** – Livro de 2008, fl. 29 (dias 28 a 31). ***Determina-se que as circunstâncias justificadoras da ausência do servidor sejam sempre ressaltadas por meio de certidão, devidamente assinada pelo Coordenador da Central de Mandados. Determina-se a inutilização de espaços em branco, em dias destinados a feriados, sábados, domingos, recesso forense, férias, paralisação e licenças, ou qualquer outro motivo justificador da ausência. Cumpra o Coordenador da Central de Mandados o disposto nos arts. 44 e parágrafos, bem como 48 e alíneas, do Provimento nº 213/01 da Corregedoria. Deixa-se de determinar a correção das irregularidades apontadas no Livro de 2008, porque findo. 2. LIVRO CARGA DE MANDADOS POR SETOR DE JURISDIÇÃO. Visto em correição.*** De acordo com os lançamentos eletrônicos do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

sistema inFOR, verifica-se que a jurisdição está dividida em **04 (quatro)** setores conforme Ordem de Serviço nº 01/2008, expedida pela Direção do Foro da Comarca. O **Setor 01** engloba os bairros Jardim Timbaúva, Dom João Becker, Salgado Filho, São Geraldo, Oriçó, Diva L. de Jesus, Dom Feliciano, Everest, Jaqueline Guaianuba, Jansen, Flamboyant, Santa Luzia, Jardim da Figueira, Nossa Senhora de Lurdes, Parque Ely, Centro, Vila Natal e Avenida Dorival Cândido Luz de Oliveira; o **Setor 02** é formado pelos bairros de Santa Helena, Pôr do Sol, Neópolis, Parque São Vicente, Morungava, Parque Sertanejo, Rosa Maria, Nova Esperança, Recanto da Corcunda, Novo Mundo, Nova Conquista, Jardim Suíço, Dakar, Búzios, Vila Nara, Vila Aliança, Palermo, Parque Conceição, Vila Santa Cruz, Vila União, Auxiliadora, Francisco Lino dos Santos, Estância Antiga, São Marcos, Itacolomi, Santo Antônio, Alvorada, Sítio Paquetá, Parque Pioneiro, São Cristóvão e Rodovias RS 118 e RS 20; o **Setor 03** compreende os bairros Jardim do Cedro, Parque Itatiaia, Parque Santa Cecília, Parque Girassol, Viviani Cristina, Vila Cledi, Sol Nascente, Sítio Sobrado, Vila Neiva, Vila Neila, Vila Imperial, Residencial das Pedras, Passo das Pedras, Sítio Gaúcho, Sagrada Família, Jardim das Laranjeiras, Jardim das Acácias, Deolinda Goulart, Morada do Sobrado, Mato Alto, Maria Cecília, Loteamento da Lagoa, Del Rey, Ambrozina Fonseca, Altaville, Granville, Dona Mercedes, Dona Idalina, Distrito



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Industrial, Morada Gaúcha, Padre Réus, Paragem dos Verdes Campos e Parque dos Anjos, Rodovias BR 290 e RS 30 e Município de Glorinha; e o **Setor 04**, abrangendo os bairros Águas Claras, Cohab B, Vila Cruzeiro, Vila Central, Parque Florido, Parque Garibaldi, COHAB C, Vera Cruz, Parque do Sol, Barnabé, Vila São Luiz, Vila Planaltina, Bom Princípio, COHAB, Vila Elisa, Bonsucesso, Vila Marrocos, Santa Fé, Morada do Vale II, Quinta do Sol, Jardim Esplanada, Morada do Vale III, Residencial Rondon, Morada do Vale I, Monte Belo, Monte Claro, Sítio Santa Fé, São Judas Tadeu, São Jerônimo, Dona Helena, Fundos do Bom Fim, Novo Mundo, São Vicente, Nossa Chácara e Parque Olinda. **VERIFICAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO.** Os Setores da jurisdição são compostos por **04 (quatro)** Executantes de mandados que fazem revezamento semestral (alínea “c” do artigo 126 do Provimento nº 213/2001). É feita a distribuição dos mandados, à medida que chegam. Os Oficiais de Justiça comparecem diariamente na unidade judiciária e em ocasião de suas férias, os mandados, salvo casos urgentes, permanecem aguardando o retorno do Oficial responsável do Setor. O Chefe da Central faz a conferência das certidões dos Oficiais de Justiça - assinaturas, etc. – ocorrendo casos em que há necessidade de devolvê-las para o servidor que deve cumprir essa tarefa, para ser refeita. É ressalvado o prazo para cumprimento de mandado de condução coercitiva de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

testemunhas, já que o sistema não aponta prazo específico, sendo este controle feito manualmente pelo Coordenador. No regime de plantão (artigo 132 do Provimento nº 213/01) é observada e escala elaborada com 02 (dois) meses de antecedência, ressalvadas as hipóteses de férias, afastamentos, etc. Segundo dados fornecidos pelo Coordenador da Central de Mandados de Gravataí, no período de 01/01/2009 a 15/4/2009, foram distribuídos 967 (novecentos e sessenta e sete) e cumpridos 914 (novecentos e catorze) mandados. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** A

Central de Mandados de Gravataí possui instalações próprias dentro das dependências do Serviço de Distribuição dos Feitos. A sala é ampla, bem iluminada e apresenta boas condições de arejamento. As instalações ocupadas pelos Executantes são compatíveis com as necessidades do trabalho.

ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS. Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correccional Ordinária, o Desembargador Vice-Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 16 de abril de 2009, das 11h às 12 horas.

RECOMENDAÇÕES GERAIS. Diante do verificado, continue o Coordenador da Central de Mandados a manter atualizados os registros eletrônicos, de modo que se possa inequivocamente conhecer do andamento processual, bem como a observar os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

afetos à Unidade Judiciária, neles incluídos os decorrentes de determinação da Direção do Foro. Continue o Coordenador a atentar para o cumprimento das determinações e recomendações, salientando-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado na presente inspeção correcional, mas a todos aqueles atinentes à Unidade Judiciária. **RECOMENDAÇÕES FINAIS.** O Coordenador da Central de Mandados deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária do contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de **60 (sessenta)** dias para que a Corregedoria Regional seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pelo Juiz Diretor do Foro Edson Pecis Lerrer e pelo Coordenador da Central de Mandados Marcelo Lucca, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Denise Helena Carvalho Pastori, Assessora do Desembargador Vice-Corregedor, , subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Vice-Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR

Desembargador Vice-Corregedor Regional